



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual nº.14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Protocolado nº: 29  
L. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
CÂMARA DE VEREADORES  
Secretaria  
São Luiz Gonzaga 30 de 04 de 20

Mensagem n.º 072, de 30 de abril de 2020.

*A Sua Excelência, a Senhora  
Ana Clara Brum de Barros  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*  
NESTA

Senhora Presidente:

Em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 79/2020, do Vereador Clóvis Henrich Veiga, encaminhamos anexo o parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
Sidney Luiz Brondani  
Prefeito Municipal

*"Doe órgãos, doe sangue: salve vidas".*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
Assessoria Jurídica – AJEM/AJJ

**Processo nº 394/2020**  
**Assunto: Anteprojeto de Lei**

**PARECER**

Trata-se de parecer jurídico que versa anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a instituir o vale refeição aos membros do Conselho Tutelar.

Considerando que este ano de 2020 é ano eleitoral, cabe descrever o art. 73, inciso V, da Lei n.º 9.504/1997, Lei Eleitoral:

*“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

...

*V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:*

*a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;*

*b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;*

*c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;*

*d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;*

*e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;*

...”.

*“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.” – Lei Municipal nº 3.460/1999*